



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Ano V Nº 325 Semana de 06 a 12 de junho de 2008 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.693, DE 20 DE MAIO DE 2008

Aprova Loteamento "Residencial Marcio Soufen Redi".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado, nos termos da Lei nº 2.289, de 20 de dezembro de 1984, e suas posteriores alterações, e de acordo com o que consta do Processo n.º 8490/RP/2007, de 01/06/2007, o projeto de loteamento residencial denominado "Residencial Marcio Soufen Redi", de propriedade de Pedro Antonio Redi e Ivone Soufen Redi, executado sobre uma gleba de terras localizada nesta cidade de Jahu, com área total de 51.561,83m², matriculada sob nº 63.018 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jahu e cadastrada neste Municipalidade sob nº 06.2.35.0400-000.

Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo anterior tem as seguintes características:

I - 120 lotes com área total de 23.054,82 m² = 44,71%;

II - Sistema Viário com 5 ruas e 2 avenidas totalizando a área de 12.832,66 m² = 24,89%;

III - Área Institucional de 2.580,24 m² = 5,00%;

IV - Área Verdes / Área de Preservação Permanente com 7.935,89 m² = 15,39%;

V - Sistema de Lazer com 5.158,22 m² = 10,01%;

VI - Área total loteada: 51.561,83 m² = 100,00%.

Art. 3º - Nos termos dos parágrafos 1º e 2º da Lei nº 3.490, de 13 de fevereiro de 2001, os proprietários-responsáveis pelo empreendimento imobiliário firmaram em 30/05/07, Termo de Fiança à favor da Prefeitura Municipal de Jahu, garantindo a execução das obras de infra-estrutura, na forma do projeto, acompanhada de declarações da empresa executora das obras e da Caixa Econômica Federal, comprovando a inclusão dos custos das mesmas no financiamento do Conjunto Habitacional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu
em 20 de maio de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral

* Publicado novamente por ter saído com incorreição na edição de nº 323.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.698, de 26 DE MAIO DE 2008.

Substituí membro do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com
fundamentos no art. 88, inciso II da Lei Federal nº
8.069/90 e art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.501/2001.

DECRETA:

Art. 1º - É designado membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, nos termos do art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 8º §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.501/2001, o seguinte cidadão, em substituição ao nomeado que foi através do Decreto nº 5.565, de 06 de junho de 2007:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

e) Associação de Moradores
Titular: Valberto Formigão Bruckner

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 26 de maio de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 5.700, DE 30 DE MAIO DE 2008.**

Designa os membros do Conselho e da Diretoria do Fundo Social de Solidariedade.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - São designados membros para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, criado pela Lei nº 2.296, de 22 de março de 1.985, alterada pela Lei nº 2.432, de 11 de junho de 1.987, os seguintes cidadãos:

Suzana de Almeida Prado Pohl Sanzovo;
 Darci Lyra
 Adélia Salete Ronquesel Battochio;
 Rosemar Martins Moretto;
 Angela Maria Ometto Dias;
 Maria de Lourdes Marques Freire
 Maria Izilda Mattar
 Sílvia Sanzovo
 Janete Busatto Mira
 Lúcia Helena Bonfanti Alvim
 Vânia E. Vieira Sette
 Edméia Maria Ferro Mantelli
 Antonio Dias de Jesus

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, será composta dos seguintes membros:

Presidente – Suzana de Almeida Prado Pohl Sanzovo;
 Vice-Presidente – Darci Lyra;
 Primeira Secretária – Maria Izilda Mattar;
 Segunda Secretária – Rosemar Martins Moretto;
 Primeiro Tesoureiro – Antonio Dias de Jesus;
 Segundo Tesoureiro – Ângela Maria Ometto Dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2007.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 30 de maio de 2008.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
 Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria
 Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.176, DE 28 DE MAIO DE 2008.**

Autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que específica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a conceder à Associação Para Abrigo de Crianças e Adolescentes "Bem Viver", com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 00.769.292/0001-21, por 20 (vinte) anos, a título gratuito, o direito real de uso do imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua Eduardo Bertachini nº 115, nesta cidade, com área de 1.556,56 m², objeto da matrícula sob nº 23.534 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jahu, com as construções e benfeitorias nele já existentes e que assim se descreve e confronta:

" Lote de formato irregular, localizado à Rua Eduardo Bertachini, lateral ímpar; inicia a descrição no marco O=PP cravado na lateral ímpar da Rua Eduardo Bertachini e junto a gleba da Associação de Moradores do Núcleo Residencial Jardim das Paineiras II; daí, segue fazendo divisa com essa gleba, com o rumo magnético de 76º36'SE, até o marco nº 01, numa extensão de 37,56 metros; daí deflete à esquerda e segue pela lateral par da Rua Cláudio Prado, com o rumo magnético de 07º51' NW até o marco nº 02, numa extensão de 92,35 metros; daí, deflete à esquerda e segue em curva com uma raio de 2,67 metros e desenvolvimento de 7,39 metros, até o marco nº 03; daí, segue pela lateral ímpar da Rua Eduardo Bertachini, com o rumo magnético de 13º24' SW, até o marco nº O=PP, numa extensão de 83,75 metros e onde teve início essa perimetral".

Art. 2º - Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato, constarão às cláusulas e condições usuais aos ajustes dessa natureza, em especial a responsabilidade da concessionária pela manutenção e conservação do bem objeto da concessão, sem qualquer ônus para a concedente.

Parágrafo único – A cessão autorizada por esta lei destina-se ao funcionamento da sede social e dependências da cessionária e para a expansão e desenvolvimento das suas ações, programas e projetos assistenciais destinados a população necessitada.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º e não havendo interesse em estabelecer nova concessão, o imóvel retornará à posse do Município, não lhe cabendo qualquer obrigação de indenizar as benfeitorias e construções realizadas pela cessionária, que ficarão nele definitivamente incorporadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 28 de maio de 2008.
 155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
 Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
 Geral na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.177, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Dispõe sobre reajuste de vencimentos, salários dos Servidores Públicos do Município de Jahu, pensões e proventos de aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Sobre os atuais padrões de vencimentos, salários dos servidores públicos, às pensões e proventos de aposentadoria, fica concedido um reajuste de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), a vigor a partir de 1º de maio de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de maio de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria

Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.178, DE 28 DE MAIO DE 2008.

Proc. 041/2008
autor : Mesa da Câmara Municipal de Jahu.

Dispõe sobre revisão geral anual, prevista na Constituição, de vencimentos e proventos pagos pelo Legislativo.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo serão reajustados em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), a vigorar a partir de 1º de maio de 2008, a título de revisão geral anual, de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2008.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 28 de maio de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.179, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

Altera a Lei nº 3.798, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre doação de área para construção de escola.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3.798, de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre doação de área para construção de Escola e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Gleba de terras destacada da matrícula nº 48.527, denominada “B”, com área de 6.343,71 m² (seis mil, trezentos e quarenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados), a fim de que seja construída uma escola, no prazo de dois (2) anos, contados a partir da data da lavratura da respectiva escritura, prorrogável por igual período a critério do Município, conforme planta e memorial descritivo anexados ao Processo nº 1.984/PG/2003, que assim se descreve e confronta:”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 03 de junho de 2008.
155º ano da fundação da Cidade.**

**JOÃO SANZOVO NETO,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na Secretaria
Geral, na mesma data.

OTÁVIO ANTONIO MICHELLIN, Secretário Geral.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos a todos os professores classificados no Processo Seletivo 2008 que as sessões de atribuição de aulas e/ou classes ocorrerão – quando houver saldo – todas as quintas-feiras, às 15 horas, durante todo o ano letivo, no Espaço Pedagógico Profª Kátia Pascolat Domeniconi, na Rua Quintino Bocaiúva, 532, Centro, em Jaú.

Desde já e para todo o ano, os professores ficam convocados. O não comparecimento será caracterizado como desistência.

Jaú, 2008.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Concurso: Psicólogo I, Operador de Vaca Mecânica I, Médico Veterinário I.
Edital: nº. 01/2005 e nº. 01/2007
Ofício: nº. 035/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Jahu CONVOCA os candidatos habilitados no Concurso Público para as classes de Psicólogo I, Operador de Vaca Mecânica I, Médico Veterinário I, a comparecerem em local e data abaixo relacionada, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de Identidade e CIC.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre o procedimento a ser observado.

O não comparecimento implicará na DESISTÊNCIA do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 12/06/2008

Horário: 8:30 horas Psicólogo I, 9:00 horas Operador de Vaca Mecânica I, 9:30 horas Médico Veterinário I.

Local: Prefeitura Municipal de Jahu, Secretaria de Administração – Rua: Paissandu, 444.

CANDIDATOS HABILITADOS

Psicólogo I.

12º - Andréia Ayres Pereira – 22.009.920
13º - Roberta Santana Terrabuio – 28.739.003-2

Operador de Vaca Mecânica I.

05º - Cristiano Valter Manco da Luz – 6.187.041-5
06º - Rosemeire Rodrigues de Moraes – 20.302.529-5

Médico Veterinário I.

06º - Daniela Midori Satake – 29.006.590-2
07º - Marina Peres Cavalcanti – 32.886.278-2
08º - Giovani Fernando Araújo – 32.217.377-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em 04 de Junho de 2008.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Autorização para ocupação de Zeladoria em escola municipal

Autorizando, nos termos do Decreto n.º 4.738 de 03 de abril de 2001 obedecidas às condições previstas na Resolução S.E. n.º 3 de 02 de maio de 2001, publicada no jornal Comércio do Jahu a 04/05/2001, a ocupação, pelo servidor RONALD CORREA ALVARENGA – RG. 28.826.274-8, das dependências da zeladoria da EMEF Prof. Enéas Sampaio Souza. Esta autorização terá validade por 02 (dois) anos a partir da publicação.

Durval Antonio Fiorelli
Secretário de Educação

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAÚ – SAEMJA

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE:- Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu SAEMJA –
CONTRATADA:- Vanzelli & Vanzelli Supermercado Ltda. - OBJETO:- Convênio para troca de tickets alimentos - ASSINATURAS:- 02/05/08 - PROCESSO:- nº 0159/2008.

Jaú – 30 de maio de 2.008
Engº. ANTONIO LUIZ BASÍLIO
Superintendente

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Carlos Augusto Moretto

Secretário Municipal de Comunicações Interino

Glaucia Copedê Piovesan - MTB: 29.595

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jaú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

